

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CONTRATO Nº 20160172

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, S/N - CENTRO - MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.413.562/0001-83, representado pela Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, GESTORA, portador do CPF nº 717.947.000-72, residente na Rua Balbino, 385, Apartamento 103, e de outro lado a firma ROGERIO F. DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.830.581/0001-69, estabelecida à Av. Brasília, 506 - A, Brasília, Uruoca-CE, CEP 62460-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO FERNANDES DA SILVA, residente na Rua Estado do Rio, 55, Pan Americano, Fortaleza-CE, CEP 60000-000, portador do CPF 579.528.333-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016031501FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de fardamento, EPI's e materiais diversos para manutenção e funcionamento da secretaria da saúde, Hospital Municipal, Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001361	TUBO DE ENSAIO 12X75MM	UNIDADE	2.000,00	1,500	3.000,00
001643	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	40,00	22,000	880,00
001644	PESCA LARVA AZUL	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
007369	MANGOTE PARA MOTOBOY SERIGRAFADA	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
007372	FILTRO PARA MASCARA CARBOGRAFITE	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
007380	FILTRO PARA MASCARA MSA	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
807414	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR 100% UVA	UNIDADE	80,00	9,000	720,00
007619	LUVAS DE PVC CAMO LONGO	PAR	50,00	11,000	550,00
011215	BAFADOR DE OUVIDO TIPO CONCHA	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
011220	CANTIL PLASTICO TERMICO 500ML	UNIDADE	50,00	33,000	1.650,00
011224	CORDA DE NYLON TIPO VARAL 3MM	METRO	500,00	3,000	1.500,00
011225	CORDA DE NYLON GROSSA	METRO	600,00	6,000	3.600,00
011226	CORDA EM FIBRA DE TUCUM	METRO	1.000,00	3,350	3.350,00
011227	CORDA DE PELO EM SEDA 3MM	METRO	500,00	4,000	2.000,00
011229	ESCALA METRICA EM PROT. DE PLASTICO 5M	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
011231	LUVA DE BORRACHA NITRILICA VERDE TAM M	PAR	100,00	3,000	300,00
011232	LUVA DE BORRACHA NITRILICA VERDE TAM G	PAR	100,00	3,000	300,00
011233	LUVA LATEX C/ FORRO TAMANHO M	PAR	50,00	11,000	550,00
011234	LUVA LATEX C/ FORRO TAMANHO G	PAR	50,00	11,000	550,00
011238	PROTECTOR AURICULAR TIPO PLUG.	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
011239	PROTEÇÃO DE TECIDO PARA COBRIR POTE	UNIDADE	1.000,00	5,000	5.000,00
011241	LIGAS PRETAS PARA FIXAR TELAS	METRO	100,00	1,600	160,00
011242	PESCA LARVA VERDE.	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
011243	PESCA LARVA VERMELHO.	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
011245	PIPETA TIPO CONTA GOTAS PLASTICA 0,3ML	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
011246	PIPETA TIPO CONTA GOTAS PLASTICA 3ML	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00
011247	RECIPIENTE PLASTICO FURADO NA TAMPA P/ TRIANGULO	UNIDADE	2.000,00	2,360	4.720,00
011248	RECIPIENTE PLASTICO COLETOR UNIVERSAL.	UNIDADE	2.000,00	1,500	3.000,00
011249	TELA DE NYLON VERDE 1,5 MTS PARA COBRIR CAIXA D'ÁGUA	ROLO	60,00	9,000	540,00
012117	TENIS PARA CAMIONHADA UNISSEX: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): EM MATERIAL SINTÉTICO E UNISSEX: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): EM MATERIAL SINTÉTICO E TECIDO DE DUPLA FRONTURA. ENTRESSOLA: PALMILHA ANATÔMICA EM EVA. SOLADO: EM EVA INJETADO. TECNOLOGIA: EVA FLOW, PISADA: NEUTRA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS COMPOSTO DE EVA	UNIDADE	60,00	129,000	7.740,00
012141	RESPIRADOR FACIAL - DESTINADO A PURIFICAÇÃO DO AR. É COMPOSTO DE UMA PEÇA UM QUARTO FACIAL DE TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, UM CONECTOR PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES (CAPTUCHOS QUÍMICOS E/OU FILTROS CONTRA AERODISPERSÓIDES) QUE PROMOVEM A PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINANTES EXISTENTES NA ATMOSFERA CIRCUNDANTE, UMA	UNIDADE	20,00	34,000	680,00

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



	VÁLVULA DE EXALCAÇÃO, UMA VÁLVULA DE INALCAÇÃO E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTE ELÁSTICO DUPLO EM BORRACHA			
013931	CAPOTE CIRÚRGICO TAM PADRÃO. UNIDADE	50,00	96,000	5.880,00
013932	CAPOTE CIRÚRGICO TAM PADRÃO, AMARRAÇÃO COM FITAS, TECIDOS BRIM 2X1 100%ALGODÃO CONJUNTO CIRURGICO COMPOSTO DE CALÇA COM CADAÇO E ELASTICO, TUNICAS MANGAS CURTAS COM DECOTE TIPO V, EM BRIM 2X1 100% ALGODÃO UNIDADE	60,00	130,000	7.800,00
013933	CAMISOLA EM TERCIDO CRETONE 100% ALGODÃO PARA PACIENTES, COM MANGAS TIPO JAPONESAS COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS POR FITAS UNIDADE	100,00	41,200	4.120,00
013934	CAMISOLA TIPO ROBE FEMININO EM TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO PARA PACIENTES, MANGAS TIPO JAPONESAS E FECHAMENTO LATERAL COM FITAS UNIDADE	100,00	39,000	3.900,00
013935	CAMISOLA EM TERCIDO CRETONE 100%ALGODÃO PARA PACIENTES, COM MANGAS TIPO JAPONESAS COM AMARRAÇÃO NA FRENTE POR FITAS UNIDADE	100,00	43,000	4.300,00
013936	LENCOL HOSPITALAR COM LOGOMARCA APRESENTADA EM EDITAL, TERCIDO EM TERCAL OU LINH UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
013937	LENCOL TIPO SOBRE LENCOL, PARA MACA HOSPITALAR COM LOGOMARCA APRESENTADA EM EDITAL, TERCIDO TERCAL OU LINHOL OU 150/180 FIOS, 100% ALGODÃO OU 50% ALGODÃO X 50% DE POLIESTER MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M X 1,60M UNIDADE	100,00	62,000	6.200,00
013938	LENCOL PARA MACA HOSPITALAR COM ELASTICO COM LOGOMARCA APRESENTADA EM EDITAL, TERCIDO TERCAL OU LINHOL OU 150/180 FIOS, 100% ALGODÃO OU 50% ALGODÃO X 50% POLIESTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M X 1,60M UNIDADE	100,00	62,000	6.200,00
013939	LENCOL PARA MACA HOSPITALAR 100% ALGODÃO COM ELASTICO UNIDADE	100,00	19,000	1.900,00
013940	PIJAMA ADUT. CRETONE 100% ALGODÃO TAM M., PATETÔ ABERTO C/ 2 BOLSOS E CALÇA C/EL UNIDADE	100,00	72,000	7.200,00
013941	PIJAMA ADUT. CRETONE 100% ALGODÃO TAM G., PATETÔ ABERTO C/ 2 BOLSOS E CALÇA C/ ELASTICO E CADARÇO UNIDADE	100,00	67,000	6.700,00
013945	TRAVISSEIRO EM FIBRA DE POLIESTER 100% ALGODÃO PERCAL L 200FIOS UNIDADE	40,00	46,000	1.840,00
013946	TRAVISSEIRO EM FIBRA DE POLIESTER 100% ALGODÃO PERCAL 200FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 50CM X 70CM UNIDADE	60,00	81,500	3.090,00
013947	GORRO CIRURGICO TIPO TOUCA CONFECCIONADA EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADO 11CM ALT UNIDADE	60,00	19,500	1.170,00
013948	GORRO CIRURGICO TIPO TOUCA CONFECCIONADA EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADO 11CM ALTURA X 18CM LARGURA X 26 CM COMPRIMENTO UNIDADE	100,00	9,500	950,00
013949	TOALHA P/ MÃO COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM DURABILIDADE E COMPROVADA PARA AMBIENTE HOSPITALAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50CM X 0,30CM UNIDADE	100,00	13,980	1.398,00
013950	GUARDANAPO DE PANO CONFECCIONADO EM ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 30CM, BAINHA SIMPLES UNIDADE	100,00	7,200	720,00
013951	FRONHA DE TECIDO 100% ALGODÃO CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 50CM X 70CM UNIDADE	150,00	11,750	1.762,50
013952	TOALHA P/ ROSTO COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM DURABILIDADE E COMPROVADA PARA AMBIENTE HOSPITALAR MEDINDO APROXIMADO 0,80M X 0,50M UNIDADE	200,00	25,900	5.180,00
013953	TOALHA P/ ROSTO COM MÁXIMA ABSORÇÃO, COM DURABILIDADE E COMPROVADA PARA AMBIENTE HOSPITALAR MEDINDO APROXIMADO 1,50M X 0,90M UNIDADE	50,00	45,100	2.255,00
013954	CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APROX. X. 150CM X 130CM MAT. ALG. C UNIDADE	50,00	26,000	1.300,00
013955	CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APROX. X. 40CM X 40CM MAT. BRIM DUP UNIDADE	50,00	28,900	1.445,00
013956	CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APROX. X. 50CM X 50CM MAT. ALG. CRU UNIDADE	50,00	16,300	815,00
013957	CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APROX. X. 50CM X 50CM MAT. BRIM DUP UNIDADE	50,00	18,630	931,50

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN. CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



013958	X. 70CM X 70CM MAT. BRIM DUP CAMPO DUPLO, RESIST. A LAVAGEM HOSPITALAR, MED. APROX UNIDADE	50,00	18,500	925,00
013959	X. 90CM X 90CM MAT. ALG. CRU CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP., MED UNIDADE	50,00	19,900	995,00
013960	INDO APROX. 150CM X 150CM CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP., MEDINDO APROX. 150CM X 150CM, MATERIAL BRIM DUPLO UNIDADE	50,00	36,200	1.810,00
013961	CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP., MEDINDO APROX. 70CM X 70CM, MATERIAL BRIM DUPLO UNIDADE	50,00	60,450	3.022,50
013962	CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP., MEDINDO APROX. 200CM X 300CM, MATERIAL BRIM DUPLO UNIDADE	50,00	32,000	1.600,00
013963	CAMPO DUPLO FENESTRADO, RESIST. A LAVAGEM HOSP., MEDINDO APROX. 50CM X 50CM MATERIAL BRIM DUPLO UNIDADE	80,00	58,000	4.640,00
013964	CAMPO CIRURGICO COM FIO RADIOFACO 21 FIOS, MEDINDO AP UNIDADE ROXIMADO 25M X 28M PACT 5UND	80,00	62,000	6.560,00
013965	CAMPO CIRURGICO DUPLO 100% ALGODÃO, RESISTENTE A LAVA UNIDADE GEM HOSPITALAR, ACABAMENTO	100,00	45,000	4.500,00
013966	CAMPO CIRURGICO DUPLO 100% ALGODÃO, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES. NAS CORES AZUL CELESTE, AZUL ROYAL E VERDE ÁGUA MEDINDO UNIDADE APROXIMADAMENTE 140CM X 190CM	100,00	49,000	4.900,00
013967	CAMPO CIRURGICO DUPLO 100% ALGODÃO, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, NAS CORES AZUL CELESTE, AZUL ROYAL E VERDE ÁGUA MEDINDO UNIDADE APROXIMADAMENTE 85CM X 100CM	100,00	33,000	3.300,00
013968	CAMPO CIRURGICO DUPLO 100% ALGODÃO, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, NAS CORES AZUL CELESTE, AZUL ROYAL E VERDE ÁGUA MEDINDO UNIDADE APROXIMADAMENTE 45CM X 50CM	80,00	125,800	7.500,00
013969	BOLSA EM LONA NA COR CAQUI PADRÃO FUNASA, C/ ALCA RE UNIDADE FORCADA, 2 ABAS, 3REPARTIÇÃO	100,00	76,000	7.600,00
013970	BOLSA EM LONA NA COR CAQUI PADRÃO FUNASA, C/ ALCA UNIDADE REFORCADA, 2 ABAS, 3REPARTIÇÃO. TIRA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADO 30CM ALTURA X 40CM COMPRIMENTO X 24CM DE ESPESSURA E COM TRATAMENTO IMPERMEAVEL, SERIGRAFADA CONFORME MODELO EDITAL	30,00	42,000	1.260,00
013971	BOLSA PARA ACS NA COR PRETA, C/ 3 TIPOS DE ALCA, 2 R UNIDADE EPARTIÇÕES, TIRA DE FECHAMEN	60,00	70,000	4.200,00
013972	BOLSA PARA ACS NA COR PRETA, C/ 3 TIPOS DE ALCA, 2 UNIDADE REPARTIÇÕES, TIRA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM ALTURA X 40CM COMPRIMENTO X 24 CM ESPESSURA E COM TRATAMENTO IMPERMEAVEL, SERIGRAFADA CONFORME EDITAL	30,00	42,000	1.260,00
013973	BOTAS DE BORRACHA FABRICADA EM PVC CANO LONGO TAM VA PAR UNIDADE RIADOS	60,00	70,000	4.200,00
013974	BOTA EM COURO, CALCADO DE SEGURANCA DE USO PROFISSIO UNIDADE NAL TIPO BOTINA, PRETA	30,00	56,000	1.680,00
013975	BOTA EM COURO, CALCADO DE SEGURANCA DE USO PROFISSIONAL UNIDADE TIPO BOTINA, PRETA, COM BIQUEIRA DE ACO, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, ALTURA BASE 113MM, PROPORCIONADO CONFORTO E SALTO COM ALTURA 1.5	40,00	18,000	720,00
013976	BOTAS EM PU, IMPERMEAVEL COM CA UNIDADE CAPACETE, COM ABA FRONTAL MOLDADO EM POLIETILENO DE	60,00	138,000	8.340,00
013977	ALTA DENSIDADE CAPACETE, COM ABA FRONTAL MOLDADO EM POLIETILENO DE UNIDADE ALTA DENSIDADE, FROMATO PROJETADO PARA OFERECER MÁXIMO CONFORTO, PROTEÇÃO QUANTO A DANOS CAUSADOS POR OBJETOS COM CA	80,00	28,000	2.240,00
013978	TENIS MODELO FEMININO PARA CAMINHADA DO DIA A DIA, P PAR UNIDADE ARTE SUPERIOR CABEDAL EM MAT	80,00	33,000	2.640,00
013979	TENIS MODELO FEMININO PARA CAMINHADA DO DIA A DIA, UNIDADE PARTE SUPERIOR CABEDAL EM MAT SINTETICO E TECIDO DE DUPLA FRONTURA, SOLADO EM EVA INJETADO, GRIGEM NACIONAL	30,00	50,000	1.500,00
013980	SANDALIA PRODUZIDA EM COURO E TECIDO, POSSUI PALMILH UNIDADE A INTERNA ANATOMICA EM EVA	20,00	168,000	3.360,00
013981	SANDALIA PRODUZIDA EM COURO E TECIDO, POSSUI PALMILHA UNIDADE INTERNA ANATOMICA EM EVA SOFT, FORRAÇÃO EM TECIDO CACHARREL COM ESPOLACE E ESPUMA DE 2MM, PROPORCIONADO CONFORTO E MACIEZ	60,00	95,000	5.700,00
013982	SAPATILHA PRODUZIDA EM COURO, POSSUI PALMILHA INTERN UNIDADE A DE LATEX 4MM, COM PREENCHI	30,00	50,000	1.500,00
013983	SAPATILHA PRODUZIDA EM COURO, POSSUI PALMILHA INTERNA UNIDADE DE LATEX 4MM, COM PREENCHIMENTO ANATOMICO E FORRAÇÃO COM ESPUMA DE 3MM, ALTURA DO SALTO 3.5	20,00	168,000	3.360,00
013984	CAIXA TERMICA EM ISOPOR COM ALCA EM NYLON CAPACIDADE UNIDADE MINIMA 35LTS	60,00	95,000	5.700,00
013985	CAIXA TERMICA EM ISOPOR REVESTIDA EM PLASTICO RESIST UNIDADE ENTE COM ALCA PLASTICA 25LTS	300,00	61,000	18.300,00
013986	CAIXA TERMICA EM ISOPOR REVESTIDA EM PLAST. RESISTEN UNIDADE TE C/ ALCA PLASTICA 7L C/TER	300,00	43,000	12.900,00
013987	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 OIL FREE FRASCO COM 200M UNIDADE			
013988	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR FPS 50 OIL FREE FRASCO C UNIDADE			

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN. CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



013997	0M 50ML PROTETOR SOLAR LABIAL FATOR FPS 50 SEM SABOR FRASCO COM 15GRAMAS	UNIDADE	300,00	24,000	7.200,00
				VALOR GLOBAL R\$	251.727,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 251.727,50 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016031501FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016031501FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Abril de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN. CENTRO



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016031501FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0601.103021007.2.030 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar (MAC/FAEC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 101.385,25, Exercício 2016 Atividade 0601.103011012.2.029 Manutenção das Ações de Atenção Básica do Município (SF/ACS/SB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 36.484,25, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 26.940,00, Exercício 2016 Atividade 0601.103051010.2.032 Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 22.960,00, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 59.878,00, Exercício 2016 Atividade 0601.103031004.2.031 Apoio à Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 4.080,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

P.



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016031501FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

P.




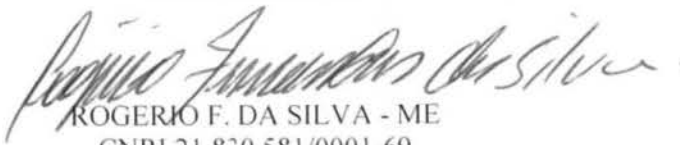
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, 11 de Abril de 2016


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 11.413.562/0001-83
CONTRATANTE


ROGERIO F. DA SILVA - ME
CNPJ 21.830.581/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160172

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016031501FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O).....: DISTRIMED COMERCIO DE MED. E MAT.HOSPITALAR EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de fardamento, EPI's e materiais diversos para manutenção e funcionamento da secretaria da saúde, Hospital Municipal, Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 251.727,50 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0601.103021007.2.030 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar (MAC/FAEC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 101.385,25, Exercício 2016 Atividade 0601.103011012.2.029 Manutenção das Ações de Atenção Básica do Município (SF/ACS/SB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 36.484,25, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 26.940,00, Exercício 2016 Atividade 0601.103051010.2.032 Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 22.960,00, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 59.878,00, Exercício 2016 Atividade 0601.103031004.2.031 Apoio à Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.27, no valor de R\$ 4.080,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2016



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160172, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e DISTRIMED COMERCIO DE MED. E MAT.HOSPITALAR EIRELI-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2016031501FMS.

MUCAMBO - CE, 11 de Abril de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro